



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR  
**CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 233/97.**

**EMENTA:** Autoriza transferência de alunos regulares de outras Instituições de Nível Superior, oriundos de Cursos afins, para o Curso de Licenciatura em História desta Universidade, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 52/97 da Câmara de Ensino de Graduação deste Conselho, em sua III Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 1997, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.06274/97,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Autorizar, em sua área de competência, que para a transferência inter-institucional de alunos regulares, na hipótese da existência de vagas no Curso de Licenciatura em História desta Universidade, mediante processo seletivo, deverão apresentar um dos seguintes Cursos afins na Área de Ciências Humanas, tais como: Sociologia, Ciência Política, Antropologia, Direito, Pedagogia, Ciências Sociais, Filosofia, Geografia, Serviço Social, Ciências Econômicas, Turismo, Biblioteconomia e Jornalismo, considerando o disposto no Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei Nº 9.394/96), conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.06274/97 acima mencionado.

Art. 2º - Só serão aceitos os Cursos de que trata o artigo 1º desta Resolução, cujos conteúdos programáticos contemplem algumas disciplinas da grade curricular do Curso de Licenciatura em História desta Universidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 13 de agosto de 1997.

**PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO**

= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.